NOTA TÉCNICA

N°: 72/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180001824

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA MASCOTE) do município de Mascote.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Mascote, responsável pelo abastecimento de água no município de Mascote, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA.

A inspeção também identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, constando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores:	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 04/05/2020	Assinatura  Data: 21/12/2020	Assinatura  Data: 22/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Mascote. A AGERSA fez a inspeção no período de 02 a 11 de outubro de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Mascote – BA possui 03 (três) sistemas locais de abastecimento de água independentes. Os sistemas possuem Licença de Operação -LO vencida desde de 23 de novembro de 2016, Portaria **INEMA nº 4.015/12** (ANEXO E), não foram apresentados pedido de renovação para referida licença, não foram apresentados croquis, roteiros de caracterização dos empreendimentos, nem outorgas dos sistemas de São João do Paraíso e de Pimenta. Segue abaixo descrição dos sistemas:

SAA MASCOTE

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Mascote é responsável pelo abastecimento da sede (ANEXO C), pertencendo à Unidade Regional de Itabuna. Tem captação superficial no Córrego Peixoto. Foi apresentada Outorga de uso dos recursos hídricos para o Córrego Peixoto Portaria **nº 142/00** (ANEXO E), válida até 28 de março de 2030, permitindo uma derivação de até 1.038,00 m³/dia.

A captação de Mascote é realizada por gravidade seguindo por cerca de 1.008 m de adutora de água bruta (AAB) do ponto de captação até chegar à estação de tratamento (ETA) com capacidade nominal de 36 m³/h, composta de 01 (um) filtro Russo, casa de química e laboratório. Após tratamento a água segue para reservação, parte sendo destinada a distribuição na sede por gravidade para zona baixa e parte bombeada através de estação elevatória de água tratada – EEAT para a reservação destinada a distribuição na zona alta. O sistema conta com uma reservação total de 100 m³, sendo 02 (dois) reservatórios apoiados – RAP, cada um de 50 m³.

O tratamento da água é realizado por coagulação, floculação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são o sulfato de alumínio, o Dicloro e o ácido fluossilícico.

SAA SÃO JOÃO DO PARAÍSO

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de São João do Paraíso fica localizado no distrito de S.J. do Paraíso, que pertence a Mascote, sendo responsável pelo abastecimento do distrito; pertence à Unidade Regional de Itabuna, tendo captação superficial no Rio São João. Não foi apresentada a Outorga de uso dos recursos hídricos.

A captação de S.J. do Paraíso é realizada por flutuante seguindo por adutora de água bruta (AAB) do ponto de captação até chegar à estação de tratamento (ETA), composta de 01 (um) filtro Russo, casa de química e laboratório. Após tratamento a água é bombeada para reservação sendo destinada a distribuição no distrito. O sistema conta com uma reservação total de 150 m³, sendo 01 (um) reservatório elevado – REL.

O tratamento da água é realizado por coagulação, floculação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são o sulfato de alumínio, o Dicloro e o ácido fluossilícico.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SAA PIMENTA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Pimenta fica localizado no distrito de Pimenta, pertencente ao município de Mascote e responsável pelo abastecimento do próprio distrito; pertence à Unidade Regional de Itabuna, tendo captação superficial no Rio Peixoto. Não foi apresentada a Outorga de uso dos recursos hídricos.

A captação de Pimenta é realizada por gravidade seguindo por adutora de água bruta (AAB) do ponto de captação até a estação de tratamento (ETA) composta de 01 (um) filtro Russo, casa de química e laboratório. Após tratamento a água é bombeada para reservação sendo destinada a distribuição. O sistema conta com uma reservação total de 100 m³, sendo 01 (um) reservatório elevado – REL.

O tratamento da água é realizado por coagulação, floculação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são o sulfato de alumínio, o Dicloro e o ácido fluossilícico.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais do município de Mascote e seus distritos:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e dos sistemas

SEGMENTO	QUANTIDADE		
	Mascote	**S. J. do Paraiso**	**Pimenta**
População (total)	14.640 hab.	- hab.	- hab.
População atendida	2.952 hab.	9.243 hab.	995 hab.
Índice de atendimento *	**%	**%	**%
Índice atual de micromedição	99,9%	99,8%	99,8%
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	21,6%	26,6%	25,2%
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	21,6%	26,8%	25,7%
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	6,6%	11,9%	11%
***Per Capta* atual**	93,82 L/hab. dia	**L/hab. dia	**L/hab. dia
Ligações Existentes	648	2.782	296
Economias Existentes	653	2.823	298
Vazão média efetiva de captação	6,36 m^3/h	27,58 m^3/h	2,72 m^3/h
Número de pontos de pitometria	01 unid.	01 unid.	01 unid.
Tempo de operação da ETA	13 h/dia	8 h/dia	4 h/dia
Capacidade efetiva de tratamento da ETA	6,05 m^3/h	26,30 m^3/h	2,58 m^3/h

Fonte: IBGE, 2010; COPAE e PLANO DE AMOSTRAGEM, 2018 e 2019; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população e em alguns casos adotando apenas população urbana.
** Informações não fornecida.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 02 a 11 de outubro de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município e distritos. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário

Município – Mascote	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	6,5 %
Sem coleta e sem tratamento	45,3 %
Com coleta e sem tratamento	48,2 %

Fonte: ANA, 2015.

De acordo com os dados da ANA o município de Mascote lança uma carga de aproximadamente 630,2 Kg DBO/dia no rio Pardo. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Mascote com processo de reator anaeróbio, tendo tratamento secundário convencional. O investimento tem orçamento previsto em R$ 8.427.378,03

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

Quadro 3 - Informações fornecidas pela Prestadora

MUNICÍPIO – MASCOTE	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	14/04/2017
Data de assinatura do contrato de concessão	30/04/1997
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	TA 003/97
N° da lei	329/97
Data de vencimento do contrato de concessão	30/04/2017
Situação do Contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Mascote, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não foram apresentados registros que comprovem a realização das higienizações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência. .	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

AGERSA

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Manancial, Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Realizar diagnóstico simplificado da área do entorno da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Implantar sinalização do entorno da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
003	Articular junto ao TMA para que os órgãos competentes para que seja implantado a proteção na área das nascentes.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Realizar estudo para ampliação da barragem de nível.	Este item não foi corrigido. Não foram apresentados estudos de ampliação. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Elaborar relatório com registros de todos os eventos de manutenção realizados na adutora.	Este item não foi corrigido. Não foram apresentados registros de realização dos eventos citados. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Instalar régua para monitoramento do nível da barragem.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Elaborar registros de descargas das adutoras e da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. Não é realizado o registro das descargas. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

008	Realizar identificação da área da captação conforme o padrão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: ETA e Reservação			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
009	Requerer assistência operacional na ETA em todo o tempo de operação da mesma.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
010	Implantar rotina de vistorias na ETA com a cobrança do uso do POP pelos operadores.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
011	Realizar reciclagem dos operadores em processos operacionais.	Este item não foi corrigido. Não foram apresentados certificados que comprovem treinamento ou reciclagem dos operadores. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (cento e vinte) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Colocar indicadores dos processos expostos em sistema de gestão à vista na ETA e no EL.	Este item foi corrigido.	B1
013	Realizar orçamento para pintura e identificação da ETA.	Este item não foi corrigido. Não foram apresentados certificados que comprovem a realização do orçamento. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Realizar orçamento para sistema de reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentado documento que comprove a realização do orçamento solicitado. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
015	Implantar mapeamento de riscos de todas as áreas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
016	Realizar orçamento para implantação de guarda corpo para todas as áreas da ETA.	Este item não foi corrigido. Não foram apresentados documentos que comprovem a realização do	Sem Registro

		orçamento. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	
017	Complementar a iluminação da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
018	Revisar as instalações elétricas das tomadas da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Realizar acompanhamento e controle do consumo de produtos químicos e custos e exposição gráfica de resultados no quadro de gestão à vista.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
020	Instalar bóias para controle de extravasamento no reservatório da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação conforme padronização definida.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
022	Solicitar aquisição de escada móvel para acesso interno dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. O acesso aos reservatórios não estão sendo realizados por falta de treinamento para realização de atividades em espaços confinados. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Distribuição e atendimento			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
023	Realizar plano de manutenção periódica da rede.	Este item foi corrigido.	B2
024	Implantar descarga de rede no sistema de distribuição.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
025	Realizar atualização e complemento do cadastro de rede.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro

		A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento desse documento.	
026	Implementar o sistema de gestão à vista para reclamações de clientes.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades *on line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco* e tabela de dados em formato Excel fornecidas previamente.

A Prestadora não soube precisar qual o enquadramento dos mananciais de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, supondo que o mesmo seja um rio de classe II. Tal imprecisão impede que sejam avaliados se o sistema usado para tratamento segue o recomentado na portaria citada.

Recentemente o município saiu na lista de cidades baianas onde foram detectados agrotóxicos, em pesquisa realizada pela ONG Repórter Brasil, a Agência Pública e a organização suíça Public Eye, cujos dados dizem respeito ao período entre 2014 e 2017. Dos 15 (quinze) agrotóxicos detectados, 03 (três) registraram valores acima do permitido pela legislação Brasileira, sendo estes o ***Aldrin,*** o ***Endrin*** e o ***Clordano***. Não foram enviados resultados de análises referentes as substâncias citadas. A planilha enviada com resultado das demais substancias tóxicas não apresentaram alterações.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

MASCOTE (Sede)

Foram apresentados os resultados das análises realizadas nas captações, referente ao período de 01 (um) ano, sendo detectada apenas uma anomalia pontual na agua bruta no mês de fevereiro de 2019, a presença de **cianobactérias** não especificada.
Para compor as avaliações dos resultados das análises na saída do tratamento foram escolhidas, de forma aleatória, fichas preenchidas pela EMBASA; as datas avaliadas em questão são de 01 a 03 de outubro de 2019, juntamente com os dados das análises de saída que constam na ficha de controle enviadas previamente.

As análises na saída do tratamento apresentaram-se em desconformidade para o parâmetro ***turbidez***, estando entre 1 NTU e 2 NTU em mais de 5% das amostras no dia 03 de outubro nas fichas coletadas *in loco,* conforme exposto na **Foto 1.** Na ficha de controle referente a

saída do tratamento as análises mostraram-se em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 05/2017.

Fotos 1 – Resultados das análises na saída do tratamento em Mascote



Fonte: AGERSA, 2019.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SÃO JOÃO DO PARAISO (Distrito de Mascote)

Não foram apresentados de forma antecipada, nem a pedido posterior, os resultados das análises realizadas nas captações, saída do tratamento nem na rede de distribuição, impossibilitando avaliação dos resultados.

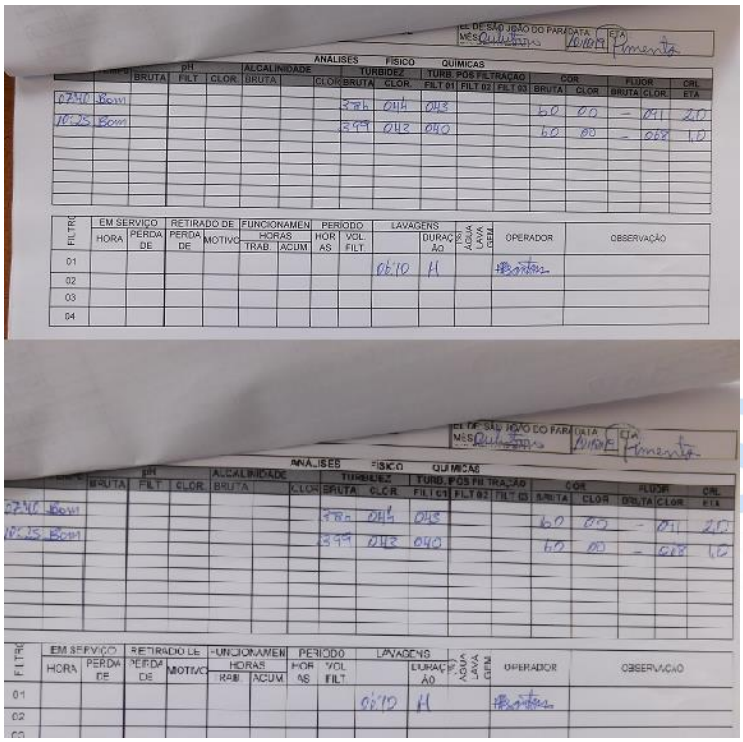
Para compor as avaliações dos resultados das análises na saída do tratamento foram escolhidas de forma aleatória, fichas preenchidas pela EMBASA, nas datas de 01 a 04 de outubro de 2019, juntamente com os dados das análises de saída que constam na ficha de controle enviadas previamente. As análises na saída do tratamento apresentaram-se em conformidade**.**

PIMENTA (Distrito de Mascote)

Não foram apresentados de forma antecipada, nem a pedido posterior, os resultados das análises realizadas nas captações, saída do tratamento nem na rede de distribuição, impossibilitando avaliação dos resultados.

Levando em consideração a informação da gerência, a Estação de Tratamento de Água opera cerca de 10 h/dia, podendo ser observado na **Foto 2** a irregularidade no cumprimento da frequência de análises estabelecida na Portaria nº 05/2017, que exige a realização das análises a cada 2 (duas) horas na saída do tratamento.

Fotos 2 – Resultados das análises na saída do tratamento



Fonte: AGERSA, 2019.

Para compor as avaliações dos resultados das análises na saída do tratamento foram escolhidas de forma aleatória, fichas preenchidas pela EMBASA nas datas de 09 e 10 de outubro de 2019, juntamente com os dados das análises de saída que constam na ficha de controle enviadas previamente. As análises na saída do tratamento apresentaram-se em conformidade**.**

Rede de Distribuição dos 03 (três) Sistemas de Abastecimento

Foram pontuais as desconformidades encontradas na ficha de acompanhamento mensal do SAA Mascote, enviada previamente pela Prestadora. Os resultados das análises da água distribuída dos SAA São João do Paraiso e Pimenta não foram enviadas para avaliação. As alterações não chegam a significar desqualificação do sistema de tratamento; a avaliação foi realizada com base nos dados fornecidos dos meses de março de 2018 a fevereiro de 2019. O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 03 de outubro de 2019; o resultado apresentou-se desconforme para o parâmetro ***flúor*** no sistema de Pimenta na rua Joviniano Moura, nº 18, estando o valor acima do recomendado na Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água da rede de tratamento

MASCOTE								
Amostra	**Endereço**	**Ponto de Coleta**	**Flúor**	**Cloro mg/L**	**Cor uH**	**Turbidez NTU**	**pH**	**C. Totais Ausência 100 ml**
316	Rua Vitório Nunes, nº 316	REDE	-	0,2	10	2,0	7,9	A
182	Rua Vitório Nunes, nº 182	FIM DE REDE	0,67	0,5	00	1,08	7,2	A
46	Rua Boaventura, nº 46	FIM DE REDE	0,56	3,0	00	1,18	7,5	A
SÃO JOÃO DO PARAISO								
Amostra	**Endereço**	**Ponto de Coleta**	**Flúor**	**Cloro mg/L**	**Cor uH**	**Turbidez NTU**	**pH**	**C. Totais Ausência 100 ml**
SJS036	Rua BR 101, nº 102	FIM DE REDE	0,60	4,0	10	2,47	7,8	A
SJS024	Rua Geovane da Silva, nº 161	FIM DE REDE	-	3,0	00	2,67	7,2	A
SJS014	Av. BR 101, nº 169	FIM DE REDE	-	3,0	10	2,80	7,3	A
PIMENTA								
Amostra	**Endereço**	**Ponto de Coleta**	**Flúor**	**Cloro mg/L**	**Cor uH**	**Turbidez NTU**	**pH**	**C. Totais Ausência 100 ml**
P4	Rua da Olaria, nº 89	FIM DE REDE	-	0,5	00	1,92	6,5	A
P5	Rua Beira Rio, nº 252	FIM DE REDE	-	0,2	00	1,93	6,6	A
18	Rua Joviniano Moura, nº 18	FIM DE REDE	**1,72**	0,2	00	2,86	7,3	A

Fonte: EMBASA, 2019.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Monitoramento nas captações

- ***Não conformidades***

I. Mananciais apresentando presença de **cianobactérias** (Rio Peixoto);

Determinação: Realizar o acompanhamento necessário nos mananciais, elaborar junto aos órgãos responsáveis um Plano de recuperação e preservação do manancial e apresentar Plano de Emergência e Contingência para o caso de aumento significativo nos valores de cianobactérias, a fim de garantir que em caso de necessidade a Prestadora terá tempo hábil para agir de forma a garantir o abastecimento do município, obedecendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Monitoramento nas Saídas dos Tratamentos

- ***Não conformidades***

I. Não obediência ao valor máximo de 5% de amostras com valores de turbidez pós-filtração de 1NTU a 2 NTU, como o estabelecido pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017 no SAA de MASCOTE;
II. Não cumprimento da frequência de análise no SAA de PIMENTA .

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

<u>Monitoramento nas Redes de Distribuição</u>

- ***Não conformidades***

I. Não obediência aos valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***flúor*** que é de 1,5 mg/L no SAA de PIMENTA.

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SAA MASCOTE				
Segmento	**Identificação**	**Não Conformidade**	**Registro**	**Prazos (dias)**
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	**RIO PEIXOTO**	1. Ausência de sinalização adequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	202	30
		2. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		3. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		4. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem Registro	90
		5. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		6. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	30
TRATAMENTO	**ETA (Mascote)**	7. Sinalização Inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	95	30
		8. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	90
		9. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		10. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem Registro	90
		11. Área com indícios de presença de animais.	Sem Registro	90
		12. Caixas de passagens inadequadas: Estrutura.	96	60
		13. Destinação inadequada do lodo.	Sem Registro	360
		14. Reservatório de lavagem dos filtros sem capacidade para limpeza de 02 filtros.	Sem Registro	360
		15. Ausência de sistema de limpeza de filtros.	Sem Registro	90
		16. Escada inadequada.	95	90
		17. Ausência de reaproveitamento de água.	Sem Registro	360
		18. Ausência de mais de um ponto para adição de produtos químicos na coagulação.	Sem Registro	60
		19. Ausência de medição indivudualizada de turbidez nos filtros.	Sem Registro	60
	CASA DE QUÍMICA	20. Instalação físicas inadequadas: pintura.	46, 47	60
		21. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		22. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	51, 52, 53, 54	60
		23. Acondicionamento de outros materiais.	56	imediato

SAA MASCOTE				
Segmento	**Identificação**	**Não Conformidade**	**Registro**	**Prazos (dias)**
		24. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		25. Encaminhamento de linha desprotegido.	57, 58, 59, 60, 61, 62	60
		26. Presença de vazamentos.	63, 64, 65, 66	30
		27. Tinas dosadoras destampadas.	67, 68, 69, 70, 71	imediato
		28. Ausência de sistema de contenção de vazamento.	72	90
	LABORATÓRIO	29. Sinalização inadequada: Identificação.	97	30
		30. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		31. Ausência de EPI: luvas.	Sem Registro	15
		32. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		33. Ausência de chuveiro de emegência e lava olhos.	Sem Registro	90
	TANQUE DE CONTATO	34. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	Sem Registro	30
		35. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		36. Instalações físicas inadequadas.	85, 86	120
		37. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		38. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	Sem Registro	90
		39. Área com presença de animais.	55,87	120
		40. Caixas de passagem inadequadas: Tampa.	88, 89	60
		41. Escada inadequada e sem guarda-corpo.	90	90
		42. Encaminhamento de linha desprotegido.	91	60
		43. Medidor de nível inadequado.	Sem Registro	60
		44. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	60
		45. Ausência de guerda-corpo na laje de cobertura.	85	120
		46. Ausência de ventosa após válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	30
		47. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
DISTRIBUIÇÃO	**CASA DE BOMBAS**	48. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		49. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	73	30

SAA MASCOTE				
Segmento	**Identificação**	**Não Conformidade**	**Registro**	**Prazos (dias)**
		50. Acondicionamento inadequado de materiais: Organização, armazenagem, identificação, controle e eficiencia.	74, 75, 76, 77, 78, 79	30
		51. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		52. Ausência de Horimetro.	81	60
		53. Ausência de Monometro.	82, 83	30
		54. Ausencia de proteção antigolpe (valvula de retenção): insuficiênte.	Sem Registro	60
		55. Drenagem inadequada da gaxeta.	84	30
	RESERVATÓRIO APOIADO	56. Sinalização inadequada: Identificação, riscos especificos e restrição de acesso.	27	30
		57. Área isolada indevidamente.	28, 29, 30	60
		58. Instalações físicas inadequadas: recapeamento.	29, 35	60
		59. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		60. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem Registro	90
		61. Área com presença de animais.	31	60
		62. Caixas de passagem inadequadas: Estrutura, tampa e capina.	33, 34	90
		63. Capina inadequada.	28, 29	30
		64. Escada inadequada.	32	90
		65. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		66. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	30
		67. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	30
		68. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	29	90
		69. Ausência de ventosa instalada após válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	30
		70. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
ATENDIMENTO	**ESCRITÓRIO LOCAL**	71. Sinalização inadequada: Identificação e riscos específicos.	01	30
		72. Instalações físicas inadequadas:pintura.	Sem Registro	60
		73. Instalações elétricas em desconfomidade com a NR10.	02, 04, 05, 06, 08	30

SAA MASCOTE				
Segmento	**Identificação**	**Não Conformidade**	**Registro**	**Prazos (dias)**
		74. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		75. Dificuldade de comunicação: precisa de rádio.	Sem Registro	30
		76. Ausência de tabela de preços exposta para consulta.	Sem Registro	imediato

SAA SÃO JOÃO DO PARAISO				
Segmento	**Identificação**	**Não Conformidade**	**Registro**	**Prazos (dias)**
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	**RIO SÃO JOÃO**	77. Sinalização inadequada: Riscos específicos.	177	30
		78. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		79. Instalações físicas inadequadas.	182, 193, 194, 195, 196	120
		80. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		81. Equipamento com qualidade inadequada.	179, 180	60
		82. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	194, 197	90
		83. Condições de trabalho inadequadas.	Sem Registro	90
		84. Acondicionamento inadequado de materiais.	183, 191	imediato
		85. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		86. Limpeza, arrumação e capina inadequada.	177, 178	60
		87. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		88. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	60
		89. Ausência de sala para operador.	Sem Registro	360
		90. Ausência de horimetro.	Sem Registro	60
		91. Ausência de monometro.	187	30
		92. Dificuldade para manutenção de bomba:acesso.	Sem Registro	90
		93. Ancoragem inadequada do flutuante.	Sem Registro	60
		94. Presença de indicios de eutrofização.	178	90
		95. Mata ciliar não preservada.	178	90
		96. Ausência de proteção no acoplamento.	186	30
		97. Drenagem inadequada da gaxeta.	192	30

	CASA DE BOMBAS	98. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	177	30
		99. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	30
		100. Instalações físicas inadequadas.	191, 193, 195, 196, 187	90
		101. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		102. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	194, 197, 181, 187	90
		103. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	197	15
		104. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		105. Ausência de meio de comunicação: presica de rádio.	Sem Registro	30
		106. Ausência de proteção no acoplamento.	187	30
TRATAMENTO	**ETA (São J. do Paraiso)**	107. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.	135	30
		108. Área isolada indevidamente: ETA divide espaço com escritório local, permitindo assim o acesso ao público.	Sem Registro	120
		109. Instalações físicas inadequadas.	142, 143, 144, 145	90
		110. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		111. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação e segurança.	Sem Registro	90
		112. Caixas de passagem inadequadas: tampa.	136	90
		113. Destinação inadequada do lodo.	Sem Registro	360
		114. Ausência de reservatório de lavagem.	Sem Registro	360
		115. Ausência de meio de comunicação.	Sem Registro	30
		116. Escada inadequada: Guarda-Corpo.	135	90
		117. Encaminhamento de linha desprotegido.	150	60
		118. Presença de vazamento.	138, 139	30
		119. Sala para operador inadequada.	151, 152, 153, 154	120
		120. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo.	141	90
		121. Ausência de reaproveitamento de água.	Sem Registro	360
		122. Ausência de diferentes pontos previstos para adição de produtos químicos na coagulação.	Sem Registro	90

		123. Ausência de medição individualizada da turbidez nos filtros.	Sem Registro	60
	CASA DE QUÍMICA	124. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.	161	30
		125. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		126. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		127. Encaminhamento de linha desprotegido.	155, 158, 159, 160	60
		128. Ausência de chuveiro de emergência e lavo olhos.	Sem Registro	90
		129. Condições de preparo de produtos químicos inadequadas.	155	60
		130. Ausência de agitadores.	Sem Registro	60
		131. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	157	90
	LABORATÓRIO	132. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.	168	30
		133. Reagente fora do prazo de validade.	166	imediato
		134. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	90
		135. Equipamento laboratorial em estado de conservação inadequado: Colorímetro.	169	imediato
		136. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		137. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.	170	60
		138. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
	TANQUE DE CONTATO	139. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de aceso e riscos específicos.	115	30
		140. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		141. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		142. Acondicionamento inadequado de materiais.	147	Imediato
		143. Caixas de passagem inadequadas: Tampa e drenagem.	113	60
		144. Ausência de meio de comunicação.	Sem Registro	30
		145. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar de descanso e sistema de bloqueio.	111	120
		146. Encaminhamento de linha desprotegido.	116	60
		147. Extravasor inadequado.	117	90
		148. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		149. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	60

		150. Drenagem ineficiente da cobertura.	148	90
		151. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	115	90
		152. Suspiro inadequado e sem proteção.	148	90
		153. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
DISTRIBUIÇÃO	**CASA DE BOMBAS**	154. Sinalização inadequada: Identificação.	120	30
		155. Instalações físicas inadequadas.	118, 119, 121, 122, 123, 124	90
		156. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		157. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	130, 131, 132	60
		158. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	127	imediato
		159. Acondicionamento inadequado de materiais: Armazenagem.	128, 129	imediato
		160. Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.	121	30
		161. Ausência de meio de comunicação.	Sem Registro	30
		162. Ausência de horímetro.	Sem Registro	60
		163. Ausência de monômetro.	125	30
		164. Drenagem inadequada da gaxeta.	133	30
	RESERVATÓRIO ELEVADO (150 m³)	165. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	Sem Registro	30
		166. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		167. Instalações físicas inadequadas.	105	60
		168. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		169. Caixas de passagem inadequada: estrutura e tampa.	103, 104	60
		170. Ausência de meio de comunicação.	Sem Registro	30
		171. Escada instalada inadequadamente: deteriorada, inadequada e sistema de bloqueio.	108	120
		172. Encaminhamento de linha desprotegido.	106, 107, 109	60
		173. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		174. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	60
		175. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	101	120
		176. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
		177. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem Registro	90

SAA PIMENTA				
Segmento	**Identificação**	**Não Conformidade**	**Registro**	**Prazos (dias)**
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	**RIO PIMENTA**	178. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	606	30
		179. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		180. Instalações físicas inadequadas.	606	360
		181. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		182. Equipamento inadequado.	607	90
		183. Condições de trabalho inadequada: iluminação e acesso.	605	120
		184. Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.	607	90
		185. Ausência de escada para acesso.	606	360
		186. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	60
		187. Presença de vazamento.	604	90
		188. Ausência de monômetro.	Sem Registro	60
		189. Ausência de sistema alternativo de abastecimento em caso de colapso.	Sem Registro	120
TRATAMENTO	**ETA (Pimenta)**	190. Sinalização inadequada: Riscos específicos.	Sem Registro	30
		191. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		192. Ausência de mapa de riscos.	Sem Registro	30
		193. Equipamento inadequado. Pintura e manutenção.	556, 558, 561	120
		194. Instalações elétricas em desconformidade.	Sem Registro	60
		195. Condições de trabalho inadequada: iluminação.	Sem Registro	90
		196. Área com presença de animais.	543, 554	120
		197. Caixas de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.	553, 554	90
		198. Destinação inadequada do lodo.	Sem Registro	360
		199. Ausência de limpeza regular do tanque de contato.	Sem Registro	30
		200. Ausência de reservatório com capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	Sem Registro	360
		201. Ausência de sistema de limpeza de filtros.	Sem Registro	360
		202. Escada inadequada.	567	120
		203. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		204. Presença de vazamento.	569	60

		205. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	558	90
		206. Ausência de reaproveitamento de água.	Sem Registro	360
		207. Ausência de diferentes pontos previstos para adição de produtos químicos na coagulação.	Sem Registro	90
		208. Ausência de dispositivo de isolamento entre tanques de tratamento.	Sem Registro	360
		209. Ausência de medição individualizada da turbidez.	Sem Registro	60
		210. Ausência de capacidade para armazenamento de lodo.	Sem Registro	360
	CASA DE QUÍMICA	211. Instalações físicas inadequadas: melhorias e pintura.	583	60
		212. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		213. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	582, 588	30
		214. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem Registro	imediato
		215. Acondicionamento de outros materiais.	571, 572, 576, 580	imediato
		216. Caixas de passagem inadequada: tampa.	584	60
		217. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		218. Limpeza inadequada: A casa de química apresentava no momento da inspeção um forte cheiro de urina.	Sem Registro	30
		219. Encaminhamento de linha desprotegido.	585	60
		220. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	90
		221. Ausência de agitadores.	Sem Registro	90
		222. Tina dosadora destampada: sulfato de alumínio.	589	imediato
		223. Ausência de sistema de contenção contra vazamento.	590	90
	LABORATÓRIO	224. Reagente fora do prazo de validade.	593	imediato
		225. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	90
		226. Ausência de EPI: Luva.	Sem Registro	imediato
		227. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		228. Instalações elétricas em desconformidade.	590	30
		229. Instalações físicas inadequadas.	592	30
		230. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		231. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.	561	30
		232. Área isolada indevidamente: permite passagem de animais.	554	120

	TANQUE DE CONTATO	233. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		234. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem Registro	90
		235. Ausência de escada .	559	120
		236. Encaminhamento de linha desprotegido.	565	60
		237. Ausência de macromedidor.	596	30
		238. Ausência de extravasor.	Sem Registro	60
		239. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		240. Ausência de controle de nível.	Sem Registro	60
		241. Drenagem ineficiente da laje de cobertura.	565	90
		242. Ventilação inadequada.	565	90
		243. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	60
		244. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
DISTRIBUIÇÃO	**CASA DE BOMBAS**	245. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.	596	30
		246. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	120
		247. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		248. Equipamento em condições inadequadas de conservação: pintura.	596, 598	90
		249. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10: exposição a intemperes.	597	30
		250. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	Sem Registro	imediato
		251. Presença de animais.	545	120
		252. Caixas de passagem inadequada: tampa.	596	90
		253. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		254. Ausência de escada.	596	120
		255. Ausência de horímetro.	Sem Registro	60
		256. Ausência de monômetro.	596	30
	RESERVATÓRIO ELEVADO	257. Sinalização inadequada: riscos específicos.	546	30
		258. Área isolada indevidamente.	548	120
		259. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		260. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem Registro	90
		261. Área com presença de animais.	544, 545	120

		262. Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa, drenagem.	551, 554	90
		263. Escada inadequada: sistema de bloqueio.	547	90
		264. Extravasor inadequado: sem caixa, tampa e obstruído.	552	120
		265. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		266. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	60
		267. Sala para operador inadequada: funcionando junto do laboratório.	Sem Registro	360
		268. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	546	120
		269. Ausência de descarga de fundo.	Sem Registro	90
		270. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
		271. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30
		272. Ausência de para raio.	Sem Registro	90
		273. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem Registro	90

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DOS SAA's DO MUNICÍPIO DE MASCOTE

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo gerente local Jadson Fagney Ribeiro, o representante da Unidade Regional de Itabuna, Joilton Santos e colaboradores lotados nos sistemas em avaliação. Os 03 (três) sistemas têm o atendimento realizado no escritório local de São João do Paraíso e a principal reclamação do consumidor está atrelada a pedidos de revisão de conta.

Ressalta-se que o escritório está localizado dentro da área da ETA, permitindo o acesso da população a área que deveria encontrar-se restrita ao público. Além do principal escritório (SSA PARAISO) apresentar esse formato, o SAA de Mascote e o SAA PIMENTA também apresentaram área para atendimento ao usuário dentro das suas respectivas áreas das estações de tratamento- ETA. Apenas para o SAA de Mascote foi apontada a necessidade de mais um funcionário.

Nota-se que a qualidade dos equipamentos levados para análises em campo é inadequada, a exemplo do medidor de cloro (**Foto 3**) utilizado para análises nos sistemas avaliados que apenas era capaz de mostrar se houve ou não reação, sem especificar valores mínimos ou máximos.

Foto 3 – Equipamento utilizado para análise em campo.



Fonte: AGERSA, 2019.

As atividades de manutenção das maquinas ocorrem, predominantemente, na área onde está instalado os equipamentos e durante a fiscalização foi detectado na casa de bombas da captação e na casa de bombas da distribuição de São João do Paraíso, grande quantidade de óleos e graxas próximo aos barriletes; o material foi indicado como sendo proveniente da manutenção das bombas (**Fotos 4, 5 e 6**). Um fator a ser considerado agravante, é a proximidade da casa de bombas de água bruta do ponto de captação de água, o que pode implicar em prejuízos ao ambiente aquático e ao tratamento da água

para abastecimento. Além do citado, o excesso de material contaminante pode gerar contaminação das superfícies e do solo, por percolação imediata e/ou por percolação pós lavagem das áreas, visto que os dois ambientes apresentam drenagem de águas para os solos circunvizinhos.

Fotos 4, 5 e 6– Presença de excesso de óleos e graxas na casa de bombas de água bruta e ETA de São João do Paraiso.







Fonte: AGERSA, 2019.

Foi informado que não é realizado o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais de captação dos sistemas. Quanto às características peculiares e problemas nos mananciais dos sistemas informou-se que embora a captação de Mascote tenha mata ciliar preservada, quando ocorreu a estiagem o rio chegou a secar; na captação de São João do Paraíso, as margens são devastadas em áreas de fazenda e o manancial apresentou redução de volume; na captação de Pimenta está ocorrendo perda de volume no manancial.

A **Foto 7** mostra um ambiente atualmente em desuso na área da ETA em São João do Paraíso, o mesmo pode vir a se tornar abrigo para animais peçonhentos, colocando em risco os operadores que transitam na área.

Foto 7 - Antiga casa de cloro gás que encontra-se em desuso.



Fonte: AGERSA, 2019.

Durante a inspeção no SAA de Pimenta foi detectado na casa de química forte odor de urina, suspeita-se que o fato do banheiro estar inadequado e sem completa instalação esteja motivando o uso inadequado da área. (**Foto 8 e 9**)

Foto 8 e 9 – Banheiros no SAA Pimenta com instalações não concluídas.



Fonte: AGERSA, 2019.

Foi observado que a maior parte do distrito de São João do Paraíso não possui pavimentação, sendo relatado pela Prestadora que em situações em que a Prefeitura Municipal necessita realizar correção utilizando a Patrol (equipamento motonivelador), acaba ocorrendo quebramento na rede.

De acordo com a gerência os sistemas precisam de melhorias nas área descritas a seguir:

- **SAA MASCOTE:** área da adução que apresenta vazamento e na distribuição, que se faz necessária a aquisição e instalação de booster para manter abastecida a Zona Alta sem interromper o abastecimento na Zona Baixa.
- **SAA SÃO JOÃO DO PARAÍSO:** realização de setorização e instalação de registros de paradas de abastecimento, manutenção no filtro 03, reparos no reservatório apoiado e patamar de descanso na escada do reservatório elevado.
- **SAA PIMENTA:** captação precisa de manutenção na barragem que apresenta vazamento e no engate da adução que atualmente é de ferro e apresenta-se danificado.

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho, indicando de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Nos sistemas avaliados não foi identificada a existência de Mapas de Riscos em nenhum dos setores.

Quanto aos problemas referentes a comprometimento na operação do sistema de abastecimento devido a problemas no fornecimento de energia elétrica, a gerência informa que os SAA's de Mascote e Pimenta não sofrem problemas por terem captação por gravidade, mas que o SAA de São João do Paraíso sofre com relação a baixas tensões que acabam por impedir o funcionamento da bomba de captação.

O Sistema de Mascote realiza manobra por possuir dificuldade de abastecer a Zona Alta, liberando água 02 (duas) vezes ao dia para a Zona Baixa e no intervalo 01 (uma) vez ao dia para Zona Alta. Durante a aferição de pressão nas redes de distribuição, foi identificada não conformidades no SAA de MASCOTE, na Rua Vitório Nunes, nº 316 e nº 182 como mostra o **Quadro 5**, estando fora dos padrões de pressão dinâmica mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, conforme NBR 12.218 e Resolução 002/2017 da AGERSA. Foi afirmado que o sistema tem dificuldade de abastecer residências na área.

As características dos pontos de aferição foram descritas pelos próprios agentes da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição de Mascote, São João do Paraiso e Pimenta

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MASCOTE				
PONTO	ENDEREÇO DE COLETA	PRESSÃO	HORÁRIO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
316	Rua Vitório Nunes, nº 316	5,5	15:44	PONTO CRÍTICO
182	Rua Vitório Nunes, nº 182	0,0	15:57	PONTO CRÍTICO
46	Rua Boaventura, nº 46	32	16:18	NORMAL
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAISO				
PONTO	ENDEREÇO DE COLETA	PRESSÃO	HORÁRIO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
SJS036	Rua BR 101, nº 102	24	11:13	NORMAL
SJS024	Rua Geovane da Silva, nº 161	25	11:24	NORMAL
SJS014	Av. BR 101, nº 169	25	11:36	NORMAL
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PIMENTA				
PONTO	ENDEREÇO DE COLETA	PRESSÃO	HORÁRIO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
P4	Rua da Olaria, nº 89	16	14:21	NORMAL
P5	Rua Beira Rio, nº 252	13,5	14:30	NORMAL
18	Rua Joviniano Moura, nº 18	17	14:40	NORMAL

Fonte: EMBASA, 2019; AGERSA 2019.

Em contato com a população foi relatado que o SSA de Mascote tem limitações para abastecer a zona alta, como já citado pela própria Prestadora; no SSA de Paraiso foi citado que a água chega constantemente com cheiro forte de cloro e turva em época de chuva e; no SAA de Pimenta não foram feitas reclamações de referentes a água, mas sim a ausência de esgotamento sanitário.

O sistema de esgotamento sanitário é composto por coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos. Esse conjunto de ações quando trabalhado adequadamente, traz benefícios às comunidades, como a melhoria nas condições sanitárias; preservação ambiental; melhorias à saúde humana, economia no setor de saúde pública e melhoria estática. Embora nenhuma das áreas que abrange os sistemas avaliados tenha cobertura de serviço de esgotamento sanitário, o distrito de Pimenta mostrou-se o mais exposto ao desserviço. Foi notada precariedade com relação ao saneamento básico, permitindo que o ambiente se torne propicio a proliferação de doenças de veiculação hídrica e proliferação de vetores, como mostram as **Fotos 10, 11, 12 e 13**.

Fotos 10, 11, 12 e 13– Casas no decorrer do rio ,Manoel Belo






Fonte: AGERSA, 2019.

Em contato com a Prefeitura Municipal de Mascote foi reafirmado pelo Secretário de Meio Ambiente, Cosme Oliveira que o serviço é satisfatório na sede (MASCOTE) se tratando de oferta e qualidade, mas que existe dificuldade de realização de reparos em tem hábil por carência de funcionário, reforçando a necessidade de mais um funcionário para o SAA Mascote como citado pela gerência do sistema. Recentemente o município teve seu Código Ambiental aprovado, porém não foi possível obter informações sobre o Plano Municipal de Saneamento .

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se os Sistemas de Abastecimento de Água avaliados aptos a realizar o abastecimento do município, necessitando de algumas adequações para melhorias na prestação do serviço; para tal determina-se:

- A Prestadora deverá realizar a contratação de mais um funcionário, a fim de adequar o quadro de colaboradores à atual demanda do sistema de Mascote; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar o isolamento ou realocação do Escritório local – EL, localizado em São João do Paraíso, a fim de garantir que não seja permitido o acesso dos usuários à área da ETA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar o isolamento ou realocação das lojas de atendimento improvisadas nos sistemas de Mascote e Pimenta, a fim de garantir que não seja permitido o acesso dos usuários à área da ETA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias no SAA de Mascote, realizando a aquisição e instalação de booster para atender a Zona Alta com a finalidade de regularizar o abastecimento de água na sede; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias no SAA de São João do Paraíso, realizando a setorização e instalação de registros de paradas, a fim de garantir que em caso de quebramentos todo o distrito fique desabastecido; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias no SAA de São João do Paraíso, realizando a manutenção do filtro 03, que está inadequado, a fim de assegurar a qualidade da água fornecida; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias no SAA de São João do Paraíso, realizando os reparos no reservatório apoiado –RAP e realizando a instalação do patamar de descanso na escada do reservatório elevado - REL, a fim de assegurar a qualidade da água fornecida; **tais não conformidades deverão ser corrigidas em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A prestadora deverá realizar a aquisição de equipamentos adequados para realização de análises em campo: **tal não conformidades deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar obras de melhorias no banheiro do sistema de Pimenta: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora enviar os Roteiros de Caracterização dos Empreendimentos e as análises de água da captação, saída de tratamento e rede de distribuição dos Sistemas de Pimenta e São João do Paraíso: **tal solicitação deverá ser atendida em um prazo de 10 (dez)** dias após o recebimento deste relatório;
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias** para todos os sistemas avaliados**;**
- Deverá a Prestadora buscar a elaboração, junto ao INEMA e Prefeitura Municipal de Mascote, do Programa de Recuperação dos rios de captação do sistema; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá adequar o sistema de Mascote e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;
- Deverá a Prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais que abastecem os sistemas avaliados: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Caso não encontre outra serventia, deverá a prestadora demolir antiga casa de cloro gás, descartando de forma correta os resíduos gerados; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- A Prestadora deverá realizar manutenção na barragem do SAA PIMENTA, que apresenta vazamento e realizar a troca do engate da adução que já encontra-se danificado: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença dos agrotóxicos citados: ***Aldrin,*** o ***Endrin*** e o ***Clordano.*** **Tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá atentar para o **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**, cerca de 76,92% do total levantado, com prazos vencidos e sem execução.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 012

Local –ETA e Reservação: Colocar indicadores dos processos expostos em sistema de gestão à vista na ETA e no EL.

Este item foi corrigido.

Voltar



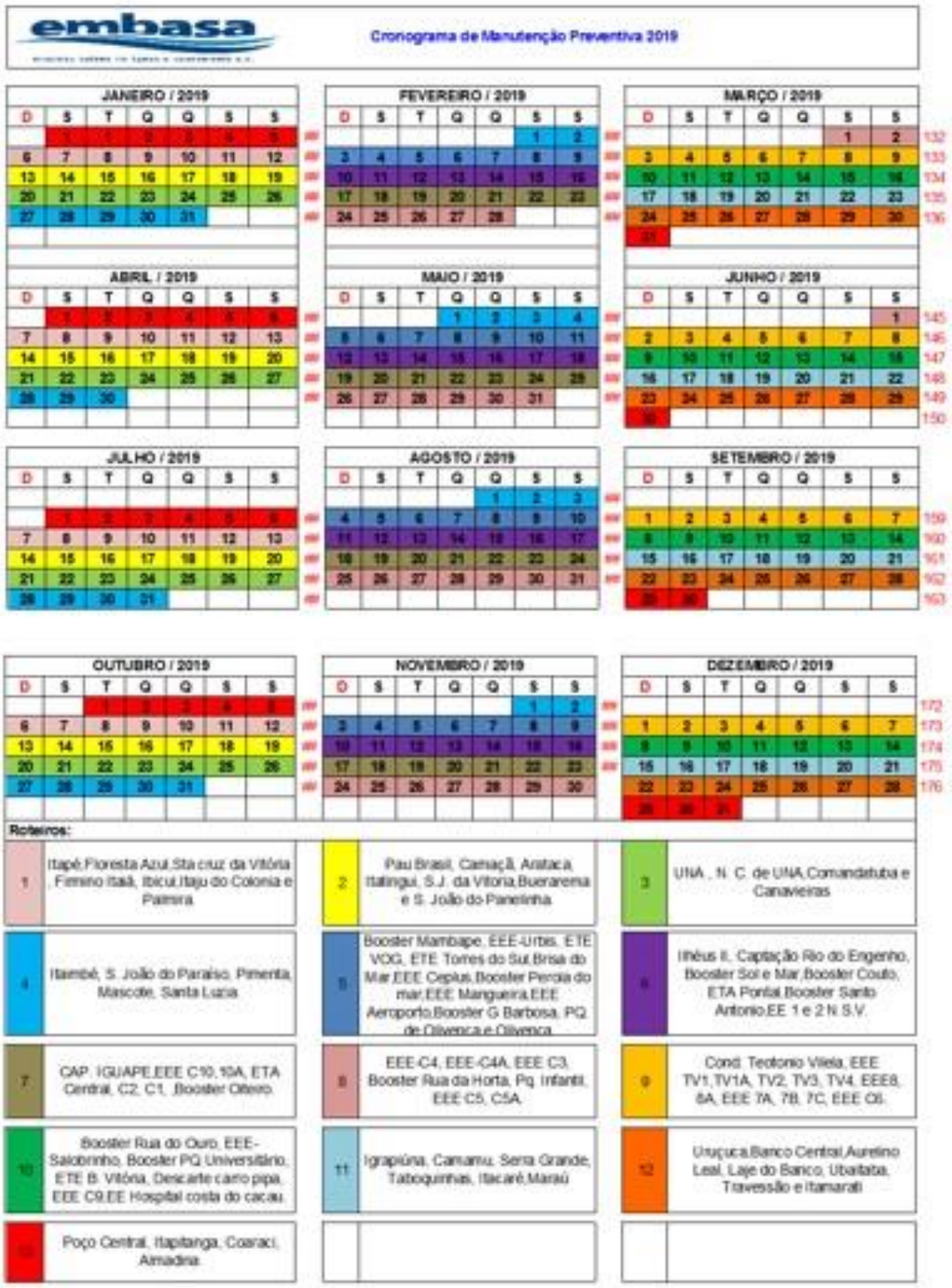
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 023

Local –ETA e Reservação: Realizar plano de manutenção periódica da rede.

Este item foi corrigido.

Voltar



ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

IMAGENS SAA MASCOTE

Não Conformidade nº1

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Córrego Peixoto - Ausência de sinalização adequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 202

Voltar



Não Conformidade nº7

TRATAMENTO – ETA (Mascote): Sinalização Inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 95

Voltar



Não Conformidade nº12

TRATAMENTO – ETA (Mascote): Caixas de passagens inadequadas: Estrutura.

Registros 96

Voltar



Não Conformidade nº16

TRATAMENTO – ETA (Mascote): Escada inadequada.

Registros 95

Voltar



Não Conformidade nº20

TRATAMENTO – Casa de Química: Instalação físicas inadequadas: pintura.

Registros 46, 47

Voltar





Não Conformidade nº22

TRATAMENTO – Casa de Química: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 51, 52, 53, 54

Voltar









AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº23

TRATAMENTO – Casa de Química: Acondicionamento de outros materiais.

Registros 56

Voltar



Não Conformidade nº25

TRATAMENTO – Casa de Química: Encaminhamento de linha desprotegido.

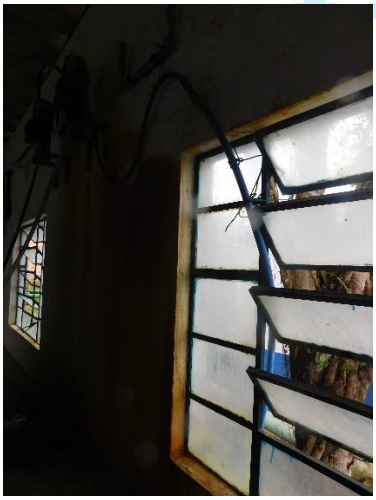
Registros 57, 58, 59, 60, 61, 62

Voltar

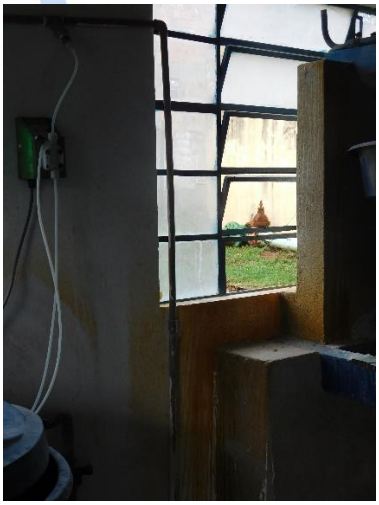












Não Conformidade nº26

TRATAMENTO – Casa de Química: Presença de vazamentos.

Registros 63, 64, 65, 66

Voltar









Não Conformidade nº27

TRATAMENTO – Casa de Química: Tinas dosadoras destampadas.

Registros 67, 68, 69, 70, 71

Voltar









AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº28

Ausência de sistema de contenção de vazamento.

Registros 72

Voltar



Não Conformidade nº29

TRATAMENTO – Laboratório: Sinalização inadequada: Identificação.



Não Conformidade nº36

TRATAMENTO – Tanque de Contato: Instalação física inadequadas.

Registros 85, 86

Voltar





Não Conformidade nº39

TRATAMENTO – Tanque de Contato: Área com presença de animais.

Registros 55, 87

Voltar





Não Conformidade nº40

TRATAMENTO – Tanque de Contato: Caixas de passagem inadequadas. Iluminação.

Registros 88, 89

Voltar





Não Conformidade nº41

TRATAMENTO – Tanque de Contato: Escada inadequada e sem guarda-corpo.

Registros 90

Voltar



Não Conformidade nº42

TRATAMENTO – Tanque de Contato: Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 91

Voltar



Não Conformidade nº45

TRATAMENTO – Tanque de Contato: Ausência de Guarda corpo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº49

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 73

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas: Acondicionamento inadequado de materiais: Organização, armazenagem, identificação, controle e eficiencia.

Registros 74, 75, 76, 77, 78, 79

Voltar








Não Conformidade nº52

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas: Ausência de Horimetro.

Registros 81

Voltar



Não Conformidade nº53

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas: Ausência de Monometro.

Registros 82, 83

Voltar





Não Conformidade nº55

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas: Drenagem inadequada da gaxeta.

Registros 84

Voltar



Não Conformidade nº56

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Sinalização inadequada: Identificação, riscos especificos e restrição de acesso.

Registros 27

Voltar



Não Conformidade nº57

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Área isolada indevidamente.

Registros 28, 29, 30

Voltar







Não Conformidade nº58

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Instalações físicas inadequadas: recapeamento.

Registros 29, 35

Voltar





Não Conformidade nº61

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Área com presença de animais.

Registros 31

Voltar



Não Conformidade nº62

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Caixas de passagem inadequadas: Estrutura, tampa e capina.

Registros 33, 34

Voltar





Não Conformidade nº63

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Capina inadequada.

Registros 28, 29

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº64

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Escada inadequada.

Registros 32

Voltar



Não Conformidade nº68

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Apoiado: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 29

Voltar



Não Conformidade nº71

ATENDIMENTO – Escritório Local: Sinalização inadequada: Identificação e riscos específicos.

Registros 01

Voltar



Não Conformidade nº73

ATENDIMENTO – Escritório Local: Instalações elétricas em desconfomidade com a NR10.

Registros 02, 04, 05, 06, 08

Voltar











IMAGENS DO SAA SÃO JOÃO DO PARAISO

Não Conformidade nº77

CAPTAÇÃO – Rio São João- Sinalização inadequada: Riscos específicos.

Registros 177

Voltar



Não Conformidade nº79

CAPTAÇÃO – Rio São João- Instalações físicas inadequadas.

Registros 182, 193, 194, 195, 196

Voltar











Não Conformidade nº81

CAPTAÇÃO – Rio São João- Equipamento com qualidade inadequada.

Registros 179, 180

Voltar





Não Conformidade nº82

CAPTAÇÃO – Rio São João- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 194, 197

Voltar





Não Conformidade nº84

CAPTAÇÃO – Rio São João- Acondicionamento inadequado de materiais.

Registros 183, 191

Voltar





Não Conformidade nº86

CAPTAÇÃO – Rio São João- Limpeza, arrumação e capina inadequada.

Registros 177, 178

Voltar





Não Conformidade nº91

CAPTAÇÃO – Rio São João- Ausência de monometro.

Registros 187

Voltar



Não Conformidade nº94

CAPTAÇÃO – Rio São João- Presença de indicios de eutrofização.

Registros 178

Voltar



Não Conformidade nº95

CAPTAÇÃO – Rio São João- Mata ciliar não preservada.

Registros 178

Voltar

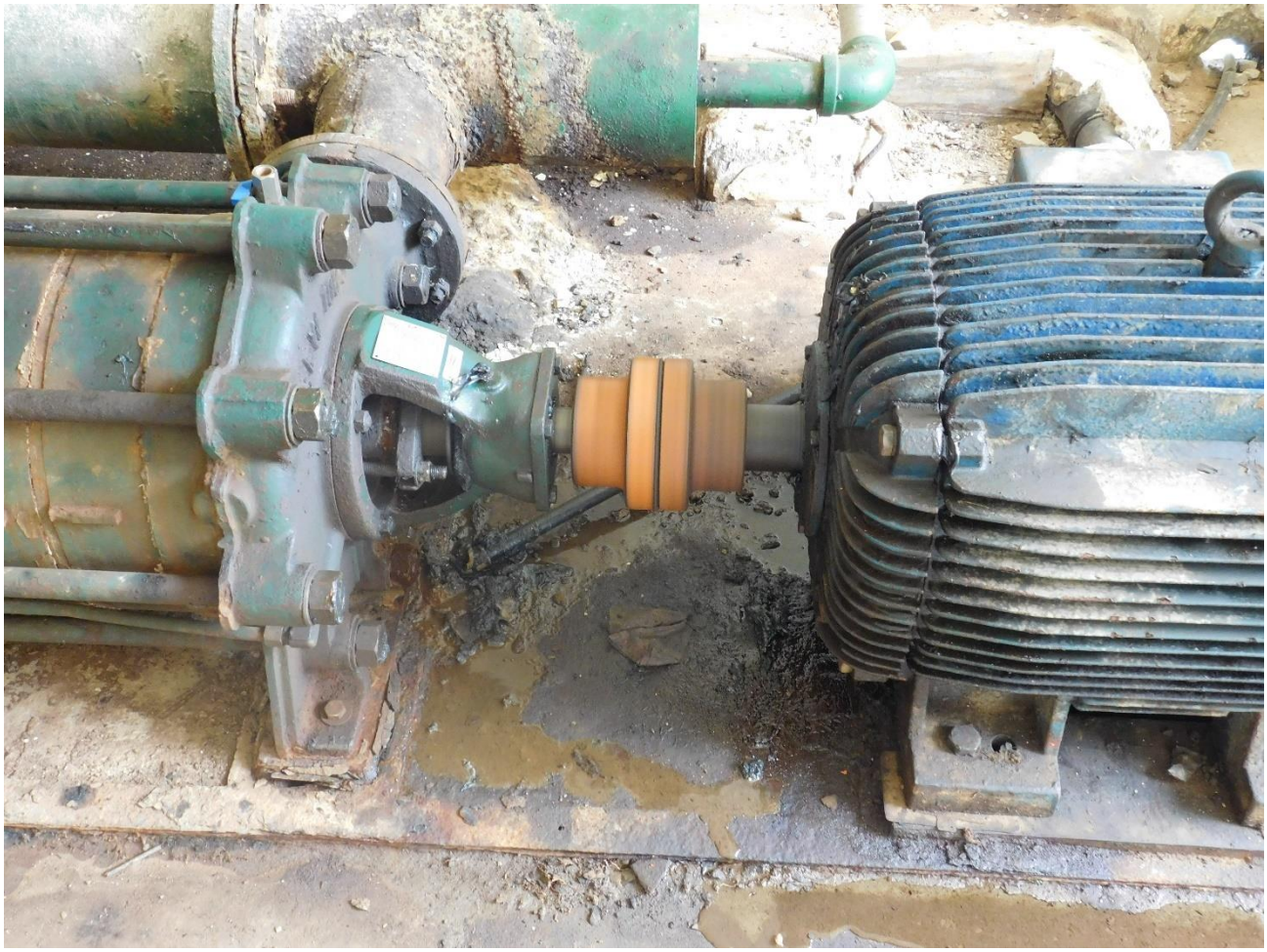


Não Conformidade nº96

CAPTAÇÃO – Rio São João- Ausência de proteção no acoplamento.

Registros 186

Voltar



Não Conformidade nº97

CAPTAÇÃO – Rio São João- Drenagem inadequada da gaxeta.

Registros 192

Voltar



Não Conformidade nº98

CAPTAÇÃO – Casa de Bombas- Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 177

Voltar



Não Conformidade nº100

CAPTAÇÃO – Casa da Bombas- Instalações físicas inadequadas.

Registros 187, 191, 193, 195, 196

Voltar











Não Conformidade nº102

CAPTAÇÃO – Casa da Bombas- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 181, 187, 194, 197

Voltar









Não Conformidade nº103

CAPTAÇÃO – Casa da Bombas- Condições de trabalho inadequada: Iluminação.

Registros 197

Voltar



Não Conformidade nº106

CAPTAÇÃO – Casa da Bombas- Ausência de proteção no acoplamento.

Registros 187

Voltar



Não Conformidade nº107

TRATAMENTO - ETA- Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.

Registros 135

Voltar



Não Conformidade nº109

TRATAMENTO - ETA- Instalações físicas inadequadas.

Registros 142, 143, 144, 145

Voltar









AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº112

TRATAMENTO - ETA- Caixas de passagem inadequadas: tampa.

Registros 136

Voltar



Não Conformidade nº116

TRATAMENTO - ETA- Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 135

Voltar



Não Conformidade nº117

TRATAMENTO - ETA- Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 150

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 118

TRATAMENTO - ETA- Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 138, 139

Voltar





Não Conformidade nº 119

TRATAMENTO - ETA- Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 151, 152, 153, 154

Voltar









Não Conformidade nº 120

TRATAMENTO - ETA- Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 141

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 124

TRATAMENTO – Casa de Química- Ausência de reservatório de lavagem. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.

Registros 161

Voltar



Não Conformidade nº 127

TRATAMENTO – Casa de Química- Ausência de reservatório de lavagem. Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 155, 158, 159, 160

Voltar









Não Conformidade nº 129

TRATAMENTO – Casa de Química- Ausência de reservatório de lavagem. Condições de preparo de produtos químicos inadequadas.

Registros 155

Voltar



Não Conformidade nº 131

TRATAMENTO – Casa de Química- Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.



Não Conformidade nº 132

TRATAMENTO – Laboratório- Ausência de reservatório de lavagem. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.

Registros 168

Voltar

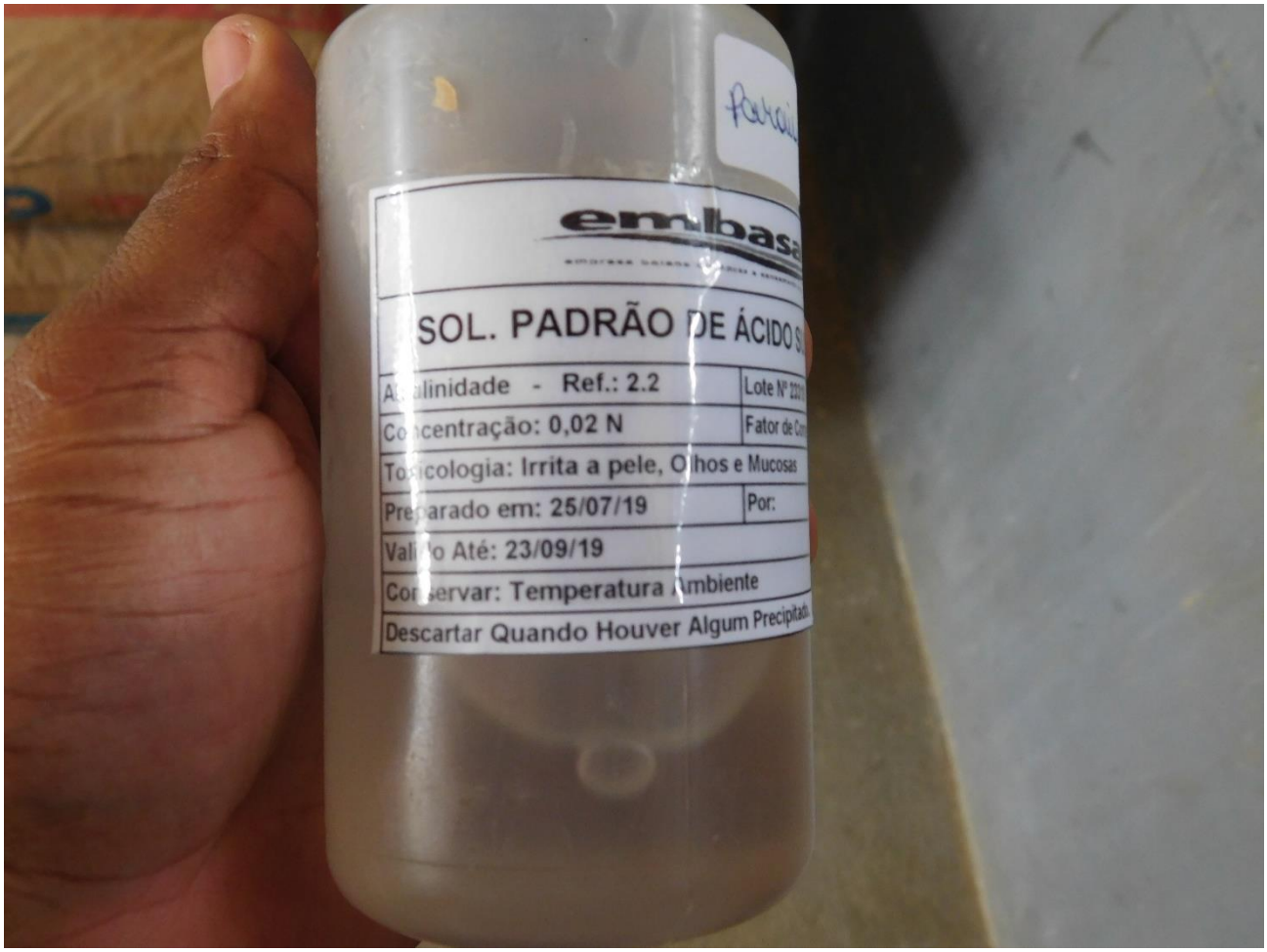


Não Conformidade nº 133

TRATAMENTO – Laboratório- Ausência de reservatório de lavagem. Reagente fora do prazo de validade.

Registros 166

Voltar



Não Conformidade nº 135

TRATAMENTO – Laboratório- Ausência de reservatório de lavagem. Equipamento laboratorial em estado de conservação inadequado: Colorímetro.

Registros 169

Voltar



Não Conformidade nº 137

TRATAMENTO – Laboratório- Ausência de reservatório de lavagem. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.

Registros 170

Voltar



Não Conformidade nº 139

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de aceso e riscos específicos.

Registros 115

Voltar



Não Conformidade nº 142

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Acondicionamento inadequado de materiais.

Registros 147

Voltar



Não Conformidade nº 143

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Caixas de passagem inadequadas: Tampa e drenagem.

Registros 113

Voltar



Não Conformidade nº 145

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar de descanso e sistema de bloqueio.

Registros 111

Voltar



Não Conformidade nº 146

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 116

Voltar



Não Conformidade nº 147

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Extravasor inadequado.

Registros 117

Voltar



Não Conformidade nº 150

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Drenagem ineficiente da cobertura.

Registros 148

Voltar



Não Conformidade nº 151

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Registros 115

Voltar



Não Conformidade nº 152

TRATAMENTO – Tanque de Contato- Ausência de reservatório de lavagem. Suspiro inadequado e sem proteção.

Registros 148

Voltar



Não Conformidade nº 154

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Sinalização inadequada: Identificação. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 120

Voltar



Não Conformidade nº 155

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Instalações físicas inadequadas Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124

Voltar













Não Conformidade nº 157

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 130, 131, 132

Voltar







Não Conformidade nº 158

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.

Registros 127

Voltar



Não Conformidade nº 159

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Acondicionamento inadequado de materiais: Armazenagem. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 128, 129

Voltar





Não Conformidade nº 160

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 121

Voltar



Não Conformidade nº 163

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Ausência de monômetro. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 125

Voltar



Não Conformidade nº 164

DISTRIBUIÇÃO-Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Drenagem inadequada da gaxeta.

Registros 133

Voltar



Não Conformidade nº 167

DISTRIBUIÇÃO-Reservatório Elevado (150m³) – Ausência de reservatório de lavagem. Instalações físicas inadequadas.

Registros 105

Voltar



Não Conformidade nº 169

DISTRIBUIÇÃO-Reservatório Elevado (150m³) – Ausência de reservatório de lavagem. Caixas de passagem inadequada: estrutura e tampa.

Registros 103,104

Voltar





Não Conformidade nº 171

DISTRIBUIÇÃO-Reservatório Elevado (150m³) – Ausência de reservatório de lavagem. Escada instalada inadequadamente: deteriorada, inadequada e sistema de bloqueio.

Registros 108

Voltar



Não Conformidade nº 172

DISTRIBUIÇÃO-Reservatório Elevado (150m³) – Ausência de reservatório de lavagem. Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 106, 107, 109

Voltar







Não Conformidade nº 175

DISTRIBUIÇÃO-Reservatório Elevado (150m³) – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 101

Voltar



IMAGENS SAA PIMENTA

Não Conformidade nº 178

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Ausência de reservatório de lavagem. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 606

Voltar



Não Conformidade nº 180

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Ausência de reservatório de lavagem. Instalações físicas inadequadas.

Registros 606

Voltar



Não Conformidade nº 182

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Equipamento inadequado. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 607

Voltar



Não Conformidade nº 183

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Ausência de reservatório de lavagem. Condições de trabalho inadequada: iluminação e acesso.

Registros 605

Voltar



Não Conformidade nº 184

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 607

Voltar



Não Conformidade nº 185

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de escada para acesso.

Registros 606

Voltar



Não Conformidade nº 187

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Rio Pimenta – Ausência de reservatório de lavagem. Presença de vazamento.

Registros 604

Voltar



Não Conformidade nº 193

TRATAMENTO – ETA (Pimenta) – Ausência de reservatório de lavagem. Equipamento inadequado: pintura e manutenção.

Registros 556, 558, 561

Voltar







Não Conformidade nº 196

TRATAMENTO – ETA (Pimenta) – Ausência de reservatório de lavagem. Área com presença de animais.

Registros 544, 545

Voltar





Não Conformidade nº 197

TRATAMENTO – ETA (Pimenta) – Ausência de reservatório de lavagem. Caixas de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.

Registros 553, 554

Voltar





Não Conformidade nº 202

TRATAMENTO – ETA (Pimenta) – Ausência de reservatório de lavagem. Escada inadequada.

Registros 567

Voltar

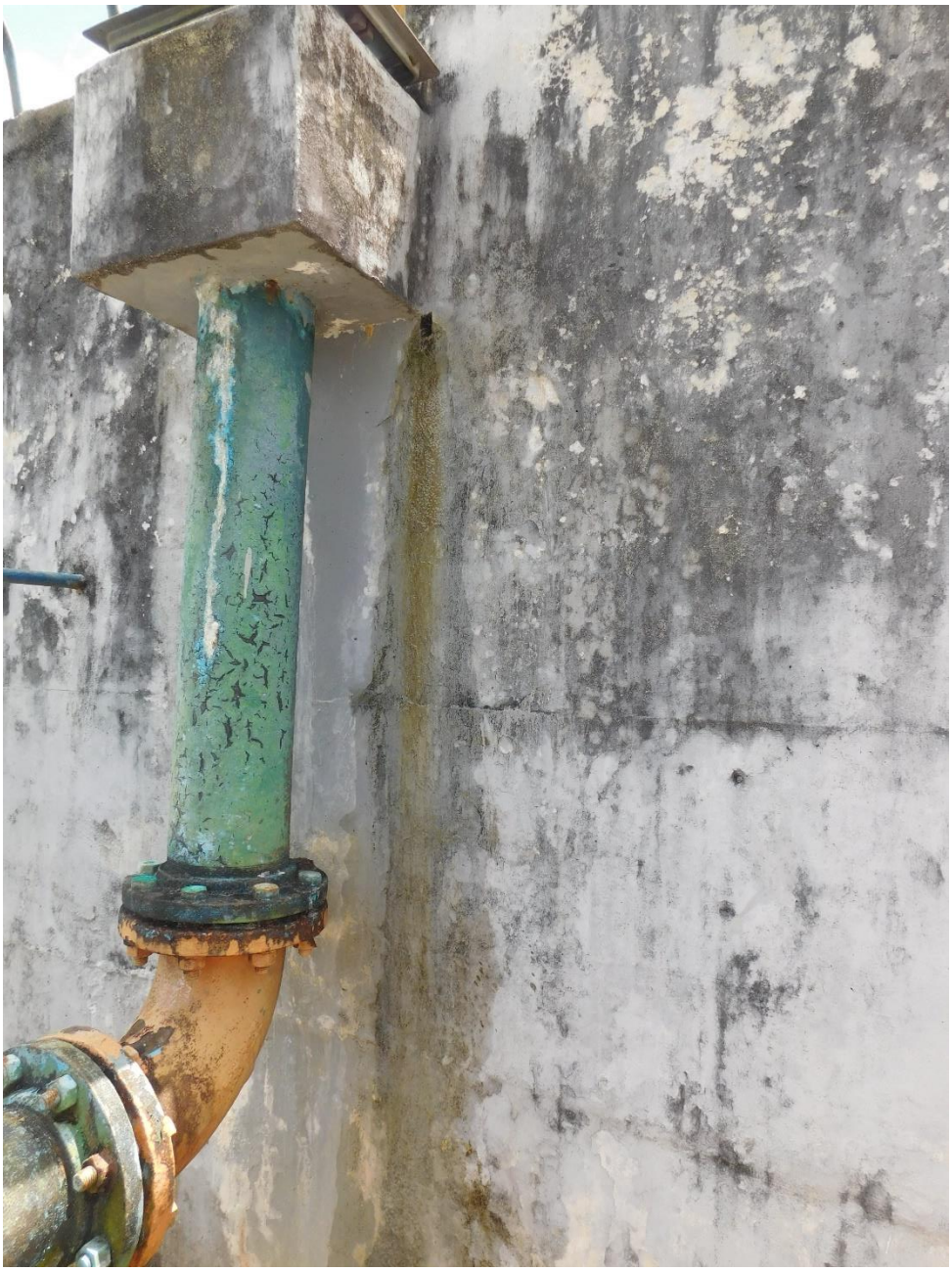


Não Conformidade nº 204

TRATAMENTO – ETA (Pimenta) – Ausência de reservatório de lavagem. Presença de vazamento.

Registros 569

Voltar



Não Conformidade nº 205

TRATAMENTO – ETA (Pimenta) – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 558

Voltar



BASICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 211

TRATAMENTO – Casa de Química – Instalações físicas inadequadas: melhorias e pintura. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 583

Voltar



Não Conformidade nº 213

TRATAMENTO – Casa de Química – Ausência de reservatório de lavagem. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 582, 588

Voltar





Não Conformidade nº 215

TRATAMENTO – Casa de Química – Ausência de reservatório de lavagem. Acondicionamento de outros materiais.

Registros 571, 572, 576, 580,

Voltar









Não Conformidade nº 216

TRATAMENTO – Casa de Química – Ausência de reservatório de lavagem. Caixas de passagem inadequada: tampa.

Registros 584

Voltar



Não Conformidade nº 219

TRATAMENTO – Casa de Química – Ausência de reservatório de lavagem. Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 585

Voltar



Não Conformidade nº 222

TRATAMENTO – Casa de Química – Ausência de reservatório de lavagem. Tina dosadora destampada: sulfato de alumínio.

Registros 589

Voltar



Não Conformidade nº 223

TRATAMENTO – Casa de Química – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de sistema de contenção contra vazamento.

Registros 590

Voltar



Não Conformidade nº 224

TRATAMENTO – Laboratório – Ausência de reservatório de lavagem. Reagente fora do prazo de validade.

Registros 593

Voltar



Não Conformidade nº 228

TRATAMENTO – Laboratório – Instalações elétricas em desconformidade. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 590

Voltar



Não Conformidade nº 229

TRATAMENTO – Laboratório – Ausência de reservatório de lavagem. Instalações físicas inadequadas.

Registros 592

Voltar



Não Conformidade nº 231

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.

Registros 561

Voltar



Não Conformidade nº 232

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Área isolada indevidamente: permite passagem de animais.

Registros 554

Voltar



Não Conformidade nº 235

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de escada.

Registros 559

Voltar



Não Conformidade nº 236

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 565

Voltar



Não Conformidade nº 237

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de macromedidor.

Registros 596

Voltar



Não Conformidade nº 241

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Drenagem ineficiente da laje de cobertura.

Registros 565

Voltar



Não Conformidade nº 242

TRATAMENTO – Tanque de contato – Ausência de reservatório de lavagem. Ventilação inadequada.

Registros 565

Voltar



Não Conformidade nº 245

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Sinalização inadequada: Identificação, riscos específicos e restrição de acesso.

Registros 596

Voltar



Não Conformidade nº 248

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Equipamento em condições inadequadas de conservação: pintura.

Registros 596, 598

Voltar





Não Conformidade nº 249

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10: exposição a intemperes.

Registros 597

Voltar



Não Conformidade nº 251

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Presença de animais.

Registros 545

Voltar



Não Conformidade nº 252

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Caixas de passagem inadequada: tampa.

Registros 596

Voltar



Não Conformidade nº 254

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de escada.

Registros 596

Voltar



Não Conformidade nº 256

DISTRIBUIÇÃO – Casa de Bombas – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de monômetro.

Registros 596

Voltar



Não Conformidade nº 257

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Sinalização inadequada: riscos específicos. Ausência de reservatório de lavagem.

Registros 546

Voltar



Não Conformidade nº 258

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Ausência de reservatório de lavagem. Área isolada indevidamente.

Registros 548

Voltar



Não Conformidade nº 261

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Ausência de reservatório de lavagem. Área com presença de animais.

Registros 544, 545

Voltar





Não Conformidade nº 262

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Ausência de reservatório de lavagem. Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa, drenagem.

Registros 551, 554

Voltar





Não Conformidade nº 263

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Ausência de reservatório de lavagem. Escada inadequada: sistema de bloqueio.

Registros 547

Voltar



Não Conformidade nº 264

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Ausência de reservatório de lavagem. Extravasor inadequado: sem caixa, tampa e obstruído.

Registros 552

Voltar



Não Conformidade nº 268

DISTRIBUIÇÃO – Reservatório Elevado – Ausência de reservatório de lavagem. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 546

Voltar



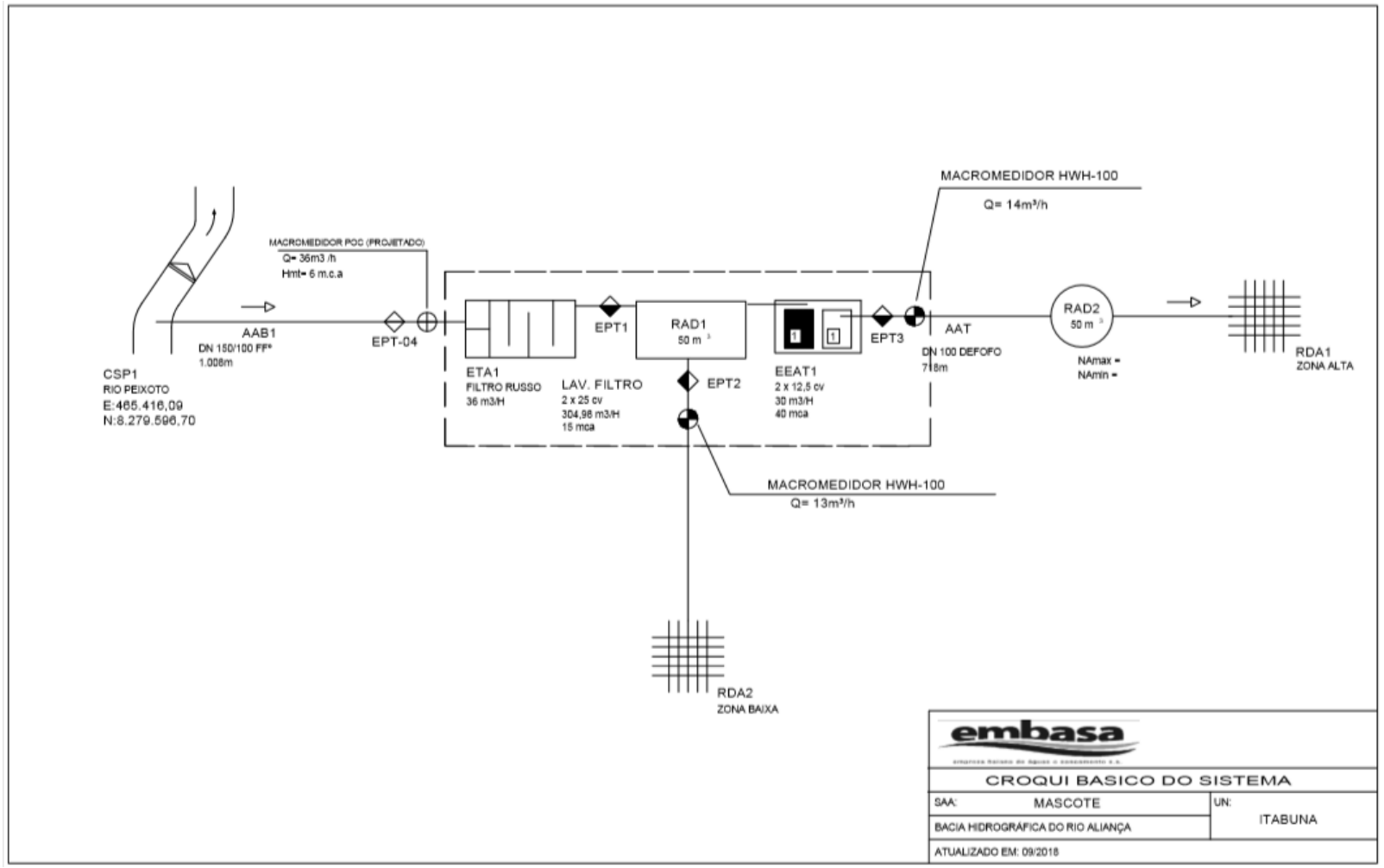
ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR -** do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

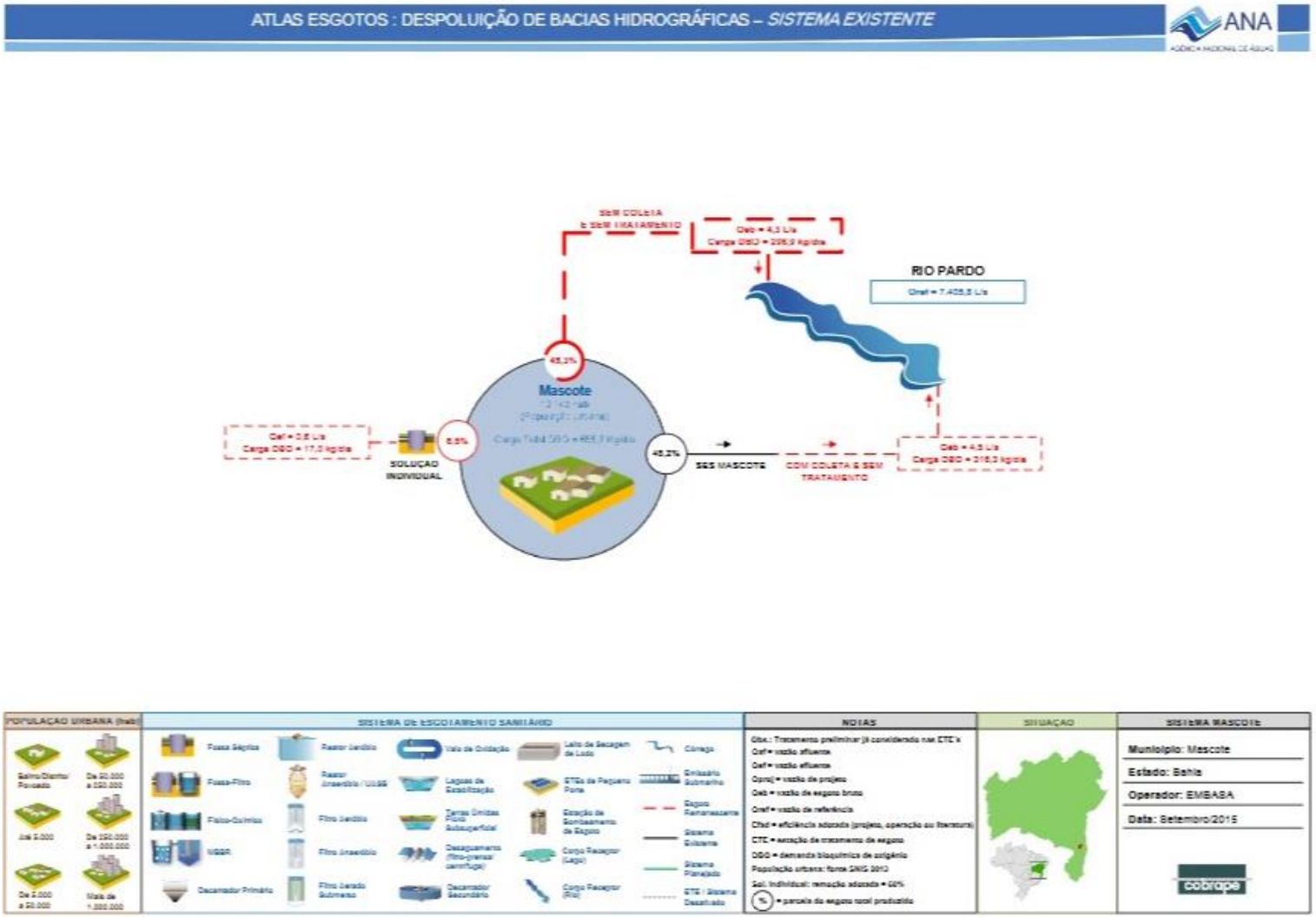
ANEXO C – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MASCOTE

Voltar



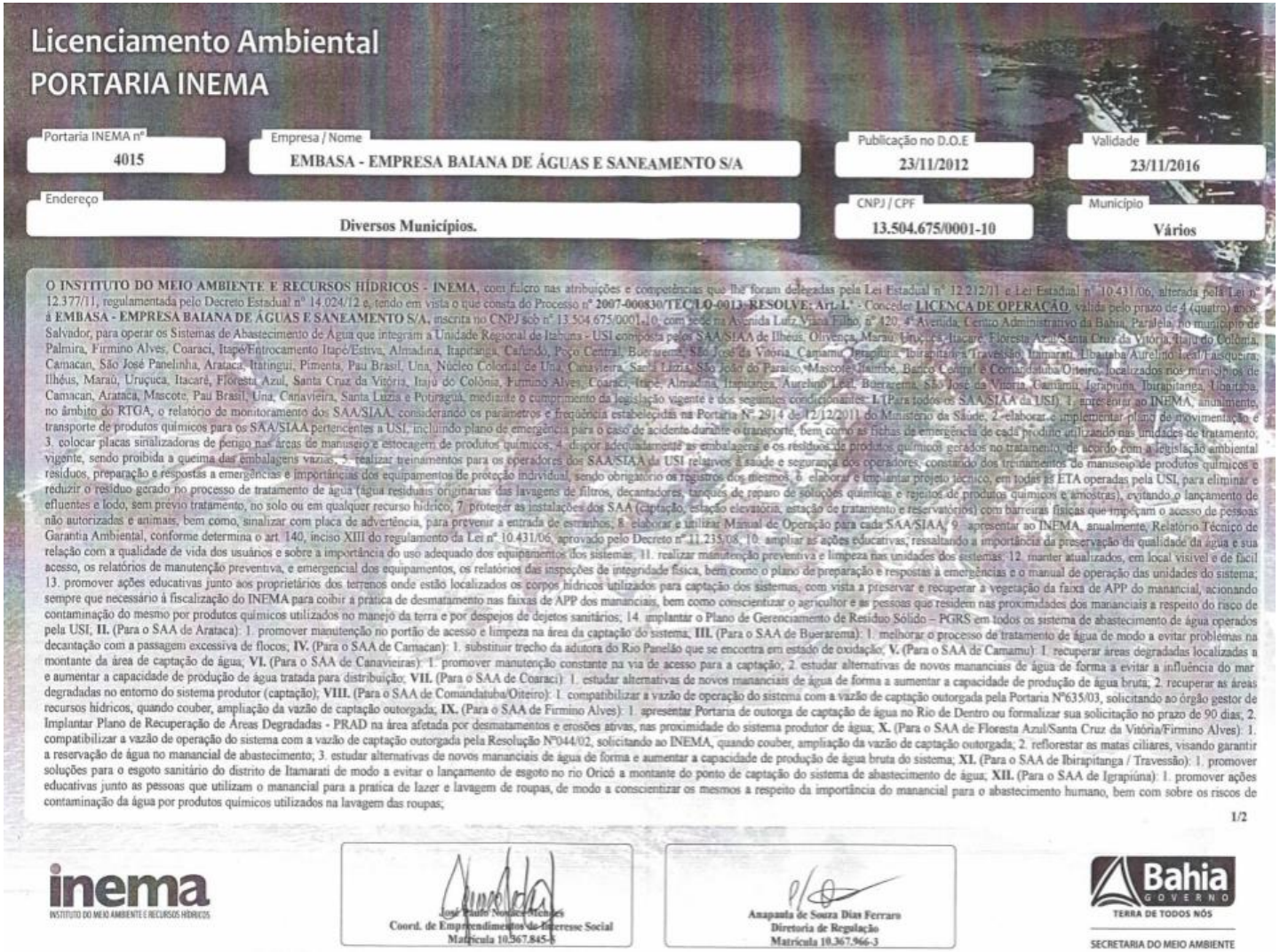
ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – MASCOTE

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SAA MASCOTE, SSA PIMENTA e SAA SÃO J. DO PARAISO

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000830/TEC/LO-0013**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Maraú, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itajú do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Entrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cafundó, Poço Central, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Travessão, Itamarati, Ubaitaba, Aurelino Leal, Fazenda Pasqueira, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itatingui, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Luzia, São João do Paraíso, Mascote, Itambe, Banco Central e Comandatuba/Oiteiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Maraú, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itajú do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Ubaitaba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Luzia e Potiraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USI). 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2.elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem previo tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a prática de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI; **II.** (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; **III.** (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; **IV.** (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; **V.** (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; **VI.** (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; **VII.** (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta; 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); **VIII.** (Para o SAA de Comandatuba/Oiteiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; **X.** (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; **XI.** (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; **XII.** (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Santos Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-8

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIÁRIO OFICIAL
Republica Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Salvador • Terça-feira
28 de março de 2000
Ano LXXXIV • Nº 17.357

MASCOTE - SAA

PORTARIA Nº142/00-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Córrego Peixoto** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **15º 33' 36" S** e Long.: **39º 19' 08" W**, para derivação durante **24:00 hs/dia** (vinte e quatro horas por dia) de até **1.038,00** m³/dia (hum mil e trinta e oito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Mascote**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1942/00 - SRH**.

Milton Cedraz
Diretor Geral